



Prefeitura do Município de Bertioxa

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 728, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

“Altera a Lei Municipal nº 714/06”.

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 714, de 17 de julho de 2006, para incluir no seu artigo 36 o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 36.....

Parágrafo único. O pagamento das parcelas do duodécimo, no exercício de 2007, da seguinte forma:

- a) 1/12 (um doze avos) em janeiro;*
- b) 3/12 (três doze avos) em fevereiro;*
- c) 0,8 (oito décimos) por mês, de março a dezembro.*

Art. 2º. Ficam acrescidos ao Anexo V e VI, da Lei Municipal nº 714, de 17 de julho de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias, os quadros constantes do seu Anexo, parte integrante desta Lei, referentes à Câmara Municipal de Bertioxa e ao empréstimo junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioxa, 18 de agosto de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município